



PR-AC-00008608/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA PR/AC N. 38, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece a distribuição dos cargos especiais no âmbito da Procuradoria da República no Acre.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria PGR n. 450, de 25 de maio de 2020, pelo art. 2º inciso I, c/c o art. 33, incisos II e V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n. 382, de 5 de maio de 2015, bem como pelas competências definidas no art. 56, incisos II e V, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n. 357, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO os termos constantes na Portaria PGR/MPF n. 755, de 18 de dezembro de 2020, com a redação dada pela PORTARIA PGR/MPF N. 265, DE 27 DE MAIO DE 2021, que distribui cargos especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO, também, a publicação da Portaria PGR/MPU n. 128, de 18 de dezembro de 2020, que altera o Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 1, de 26 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei n. 13.024, de 26 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a distribuição dos cargos especiais no âmbito da Procuradoria da República no Acre.

Art. 2º. Ficam distribuídos na Procuradoria da República no Acre os seguintes cargos especiais:

I – Cargo especial do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão (Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, e Regimento Interno Diretivo do MPF); e

II – Cargo especial do Procurador Regional Eleitoral (Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, e Regimento Interno Diretivo do MPF).

Art. 3º. O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Acre encaminhará a indicação de membros a serem designados para os cargos especiais na forma do art. 49, III, da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, e Portaria n. 755/2020 (alterada pela Portaria n. 265/2021).

Art. 4ª Fica revogada a Portaria PR/AC n. 4, de 15 de janeiro de 2021, publicada no DMPF-e n. 10/2021, pág. 7, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO